



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 4/2017**

Plenário | 21.02.2017

Boletim Informativo



Sumário

■ Presenças	>> 2
■ Atas	>> 3
■ Comissões de serviço	>> 3
■ Prestação de serviço por magistrados jubilados	>> 3
■ Estatuto de bolseiro	>> 3
■ Reclamações e recursos	>> 3
■ Outros temas	>> 4



Presenças

■ Presidente

Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Maria Joana Raposo Marques Vidal.*

■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, **Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;**

Procurador-Geral-Adjunto **Dr. Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães;**

Procuradores da República **Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma e Dr.ª Ana Cristina dos Santos Silva Ermida;**

Procuradores-Adjuntos, **Drs. Sandra Elisabete Milheirão Alcaide, Jorge Manuel Alves de Oliveira** (Membro permanente), **Sofia Margarida Correia Gaspar e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas;**

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Manuel de Magalhães e Silva, Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão** (Membro permanente) e **João Luís Madeira Lopes;**

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, **Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.**

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira.*



Conselho Superior do Ministério Público

■ Atas

1. O Conselho procedeu à aprovação da ata da reunião em Plenário de 7 de Fevereiro de 2017.

■ Comissões de serviço

2. Nomeação da Procuradora-Geral Adjunta Lic. Amélia Maria Madeira Cordeiro como Auditora Jurídica junto do Ministério da Cultura, em acumulação com as funções de Auditora Jurídica junto do Ministério da Saúde.

O Conselho deliberou, por unanimidade, proceder à referida nomeação.

3. Nomeação do Procurador-Geral Adjunto Lic. Francisco José Pinto dos Santos como Auditor Jurídico junto do Ministério da Administração Interna, em acumulação com as funções de Auditor Jurídico junto do Ministério da Justiça – Proposta da Conselheira Procuradora-Geral da República (artigos 44.º, n.º 3, e 124.º do Estatuto do Ministério Público).

O Conselho deliberou, por unanimidade, proceder à referida nomeação.

4. Designação da Procuradora-Geral Adjunta Lic. Maria Teresa Samuel Naia como Vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

O Conselho deliberou, por unanimidade, designar a referida Magistrada para o mencionado cargo.

■ Prestação de serviço por magistrados jubilados

5. Requerimento apresentado pelo procurador-geral adjunto jubilado Lic. António Júlio Caetano Correia, disponibilizando-se para continuar a prestar serviço na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar o requerido.

■ Estatuto de bolseiro

6. Pedido de concessão de estatuto de bolseiro no país apresentado pelo procurador-adjunto Lic. Celso Adriano Monteiro Leal.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro, redistribuído à Dra. Sandra Alcaide

O Conselho aprovou a reformulação do acórdão relativo a este ponto, nos termos da deliberação de 07-02-2017 (corresponde ao ponto 6 do Boletim 3/2017).

■ Reclamações e recursos

7. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Alcides Rodrigues

O Conselho deliberou indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.



Conselho Superior do Ministério Público

Absteve-se a Dra. Sofia Gaspar, a qual consignou o seguinte:

“Abstive-me por entender que, face à proximidade da Colega, não tenho a imparcialidade necessária para a votação em causa.”

8. Recurso hierárquico interposto pelo procurador da República colocado no Juízo do Trabalho de Portalegre, Lic. José Mourato Carvalho, das ordens de serviço n.os 3/17 e 4/17, ambas de 11 de Janeiro de 2017, Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Portalegre.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida, clarificando embora a autorização concedida ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do art.º 101.º da LOSJ.

■ Outros temas

9. Curso de formação de magistrados do Ministério Público Coordenadores de Comarca – Proposta de deliberação.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, representar a Sua Excelência a Sr.ª Ministra da Justiça a necessidade de tomar as providências tendentes à realização, no mais curto espaço de tempo possível, do curso a que alude o artigo 102.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, pelo menos no que aos magistrados do Ministério Público diz respeito, sem prejuízo da posterior realização do mesmo para os candidatos ao lugar de administrador judiciário.

10. Elaboração de pareceres, por parte do Conselho Superior do Ministério Público, sobre projetos de diplomas legislativos.

O Conselho aprovou, por unanimidade, as regras relativas ao procedimento a adotar em matéria de elaboração de [pareceres sobre projetos de diplomas legislativos](#).

11. Aposentação de magistrados por incapacidade nos termos do artigo 146.º do Estatuto do Ministério Público.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade e relativamente ao concreto [pedido de aposentação por incapacidade](#) formulado por procuradora da República, aguardar pela decisão definitiva da CGA, a fim de posteriormente se poder tomar posição sobre a sua situação.

12. Igualmente por unanimidade, o Conselho aprovou ainda uma deliberação, cujo teor será oportunamente divulgado, contendo o entendimento do Conselho em matéria de aposentação por incapacidade e o procedimento que passará a adotar relativamente a tal matéria.

13. Exercício de funções em mais do que uma secção de comarcas diferentes – Possibilidade legal face à Lei de Organização do Sistema Judiciário [artigos 87.º e 101.º, n.º 1, alínea h)] – Vigência dos artigos 63.º e 64.º do Estatuto do Ministério Público.

Relator: Dr. Jorge Oliveira



Conselho Superior do Ministério Público

O Conselho deliberou, por unanimidade, mandar a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República para:

- a) Representar a Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça a necessidade de afinamento interpretativo, que considere vigentes os artigos 63.º e 64.º do EMP e os aplique à luz das competências fixadas no art. 101.º da LOSJ, concluindo assim pela possibilidade de um Magistrado exercer funções em juízos ou departamentos de comarcas diferentes. Sob pena de se criar uma situação de estagnação entre comarcas que muito agravará a gestão dos escassos meios disponíveis;
- b) Solicitar ao Conselho Consultivo a emissão de parecer sobre a questão em apreço.

- 14. Competência material dos juízos de instrução criminal e dos juízos locais – Despacho Judicial para suspensão provisória do processo (artigo 281.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) – Ampliação do leque de atos jurisdicionais definidos pelo Conselho Superior da Magistratura – cfr. artigo 130.º, n.º 3, da Lei de Organização do Sistema Judiciário.**

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou representar ao Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a possibilidade – pelo próprio antecipada no seu despacho de 30/12/2016 – de ponderar determinar, ao abrigo do disposto no atual n.º 3 do artigo 130.º da L.O.S.J., que as funções jurisdicionais relativas aos inquéritos penais referentes à suspensão provisória do processo, designadamente o despacho a que alude o artigo 281.º, n.º 1, do Código de Processo

Penal, sejam da competência dos juízos locais criminais ou de competência genérica, quando estes se situem fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal.

Absteve-se o Dr. Ricardo Lamas.